



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 337, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**Vitória do Xingu, 28 de março de 2022.**

**Concede revisão geral anual do  
vencimento base dos Servidores  
Públicos de Vitória do Xingu.**

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao exercício do ano de 2021, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

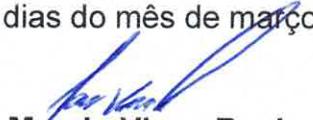
**Art. 2º.** As disposições desta Lei não se aplicam aos Servidores que percebem vencimento base equivalente ao valor do salário mínimo nacional, os quais tiveram reajuste no percentual a ele aplicado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, e os Servidores do Magistério, que obedecem a reajustes em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecido anualmente.

**Art. 3º.** Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2022.

  
**Marcio Viana Rocha**  
**Prefeito Municipal**